

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 521.163,42 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.675, de 27 de dezembro de 2002, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAS), crédito Suplementar na importância de R\$ 521.163,42 (QUINHENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	4490.52.00	12.410,92
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0020	3390.30.00	15.000,00
SMSP	DVEP	12.03.04.122.0007.2.0028	3390.30.00	150.000,00
SMO	DLU	13.02.15.451.0060.2.0030	3390.30.00	82.400,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	3390.39.00	3.840,00
SMO	DDUD	13.03.04.122.0060.2.0032	4490.51.00	19.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	100.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0037	3390.32.00	80.512,50
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0037	3390.32.03	13.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	3350.43.00	45.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

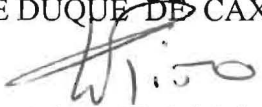
ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.14.00	12.410,92
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	151.418,33
SME	DGE	10.01.12.361.0042.2.0022	3390.30.00	15.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0029	3390.14.00	23.612,20
SMS	DS	14.02.10.301.0075.1.0025	4490.52.03	13.000,00
SMS	DS	14.02.10.302.0075.2.0039	3350.43.00	3.000,00
SMS	DS	14.02.10.331.0075.1.0035	4490.52.00	5.000,00
SMS	DSF	14.04.10.302.0075.2.0042	3390.39.00	10.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	3390.30.00	2.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	3390.36.00	2.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	4490.52.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.604.0016.1.0038	3390.39.00	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMAIC	GS	15.01.20.605.0016.1.0039	3390.30.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.20.606.0018.1.0040	3390.30.00	3.666,00
SMAIC	GS	15.01.20.606.0018.1.0040	3390.39.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0041	3390.30.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.21.605.0016.1.0041	3390.39.00	5.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.14.00	5.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.31.00	3.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.32.00	8.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.36.00	3.500,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0045	3390.30.00	2.001,00
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0045	3390.39.00	13,85
SMAST	GS	17.01.08.122.0081.2.0045	4490.52.00	3.620,25
SMAST	GS	17.01.08.301.0081.2.0046	3350.43.00	5.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.241.0081.2.0047	3350.43.00	10.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	33390.36.00	918,87
SMAST	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0048	4490.52.00	4.002,00
SMAST	DAC	17.03.08.301.0081.2.0049	3390.39.00	5.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0052	3390.39.00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 24 de Novembro de 2.003.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal